



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 134/2022.

Autora: Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira

EMENTA

Nomeação. Prática de abuso, maus tratos, ferimento ou mutilação de animais. Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 134/2022, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira que “Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caçapava-SP, de condenados por prática de ato de abuso, maus tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados”.

Apresenta justificativa.

No entendimento da Procuradoria não se trata de matéria afeta ao regime jurídico, mas de regras de moralidade atendendo a Constituição Federal e seus princípios.

No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é pela legalidade e





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Proteção e Defesa dos Animais**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 07 de dezembro de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

